

Lei nº 15/68

Cria o Cargo de Auxiliar da Merenda Escolar e da outras providências.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Supervisora da Merenda Escolar deste Município.

Parágrafo Primeiro - Serão seus efeitos cessados o cargo criado por esta Lei assim seja o mesmo suprido pela Secretaria da Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir <sup>um</sup> crédito de ver R\$ 412,50 (quatrocentos e doze cruzeiros novos e cinquenta centavos) para fazer face as despesas decorrentes do cargo criado pela presente lei.

Art. 2º - A dotação de que se trata o parágrafo 2º do Art. anterior será única e exclusivamente com pessoal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor com os efeitos retroagidos a 1º de agosto do ano em curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se

Gabinete do Prefeito

Boa Esperança, 13 de agosto de 1968

(Ass.) Ramos de Oliveira Aguiar  
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria

Em 20 de setembro de 1968

Maria Glinda das Graças Aguiar